



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 03.984.483/0001-02**

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE  
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 72 /2022**

Em 05 de agosto de 2022.

“Reconhece no município de Teixeira de Freitas, o dia 03 de agosto como o Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003.”

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 05 / 08 / 2022  
05:16 PM *[Signature]*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Reconhece como o dia 03 de agosto, como Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores - CAC'S.

**Art. 2º** - Fica reconhecida, no município de Teixeira de Freitas, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC's) para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de agosto de 2022.

*[Signature]*  
**Marcos Gusmão Pontes Belitardo**  
Vereador



**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer o dia 03 de agosto como o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC's), e o risco da atividade e ameaça à integridade física dos mesmos no âmbito do município de Teixeira de Freitas/BA. É importante fazer este reconhecimento, pois faz parte do cotidiano dos CAC's a guarda e transporte de bens de alto valor e grande interesse de criminosos – armas e munições – e por não ter meios de defesa tornam-se presas fáceis a ataques durante sua rotina diária e particularmente vulneráveis quando entrando ou saindo de suas residências e locais de trabalho, deixando seu acervo totalmente exposto.

Impende destacar que, atualmente, os Colecionadores, Atiradores e Caçadores apenas fazem jus aos meios de autodefesa nos deslocamentos entre o local de guarda autorizado e os de treinamento, instrução, competição, manutenção, exposição, caça ou abate, porém não exista qualquer salvaguarda a sua integridade física fora destes deslocamentos previstos.

A proposta apresentada, além de não infringir a competência da União, apenas reconhece no Município de Teixeira de Freitas/BA que a atividade dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores é considerada de risco.

Assim, pelas razões expostas é que requeremos o apoio dos nobres pares para salvaguardar a vida dos atletas teixeirenses.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de agosto de 2022.

  
**Marcos Gusmão Pontes Belitardo**  
Vereador